

EIXO CIRCULAÇÃO

Programa Expositivo

Edital PE 26 | Propostas Expositivas

> Chamada aberta para o envio de propostas ao Programa Expositivo

Período de inscrições | 08.09.2025 - 08.10.2025

Habilitação de inscrições | 09.10.2025 - 10.10.2025

Seleção de inscrições | 13.10.2025 - 27.10.2025

Divulgação dos resultados | 27.10.2025

Assinatura de Termo de Responsabilidade | 31.10.2025

Período da exposição selecionada | 06.03.2026 - 09.05.2026

Orçamento disponibilizado por proposta | R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Formulário de inscrição | [Formulário PE26](#)

Canal de atendimento | editais@remanso.org.br

1. Do instituto

A Remanso, CNPJ 50.317.599/0001-60, é um instituto cultural sem fins lucrativos, comprometido com a ampliação do acesso à cultura e às artes visuais através da: (i) concessão gratuita de ateliês para artistas em formação e/ou no início de suas trajetórias artísticas, (ii) concessão de bolsas de fomento à produção de arte, (iii) residências artísticas, (iv) realização de exposições e propostas de intervenção artística, (v) cursos e (vi) atividades em arte-educação.

O horário de funcionamento da administração do instituto é de segunda a sexta, das 9h00 às 17h00. O horário de visitação é de terça a sexta, das 09h às 17h00. Também abrimos nos sábados, das 13h00 às 18h00. Você pode saber mais sobre nós em remanso.org.br ou em [instagram.com/remanso.br](https://www.instagram.com/remanso.br).

2. Do objeto da chamada

O presente edital estipula as condições para a chamada pública que selecionará até duas (2) Propostas Expositivas coletivas, privilegiando mostras inéditas sobre artes visuais contemporâneas e seus diversos modos de manifestação, incorporação, organização, apreciação e debate, incluindo-se aí também as mostras de caráter documental dentro deste segmento cultural.

Os objetivos da chamada são o fomento à cultura, o incentivo à circulação da arte contemporânea e o estímulo à difusão das artes visuais, sobretudo através da ampliação do acesso aos espaços expositivos para artistas ou coletivos artísticos.

A chamada é destinada para artistas, coletivos artísticos ou agentes culturais (curadoras/es, pesquisadoras/es e arte-educadoras/es) com atuação no segmento das artes visuais.

3. Do cronograma

Esta chamada pública será organizada pelo seguinte cronograma:

- > Inscrição de propostas: 08.09.2025 - 08.10.2025
- > Habilitação das propostas inscritas: 09.10.2025 - 10.10.2025
- > Seleção das propostas habilitadas: 13.10.2025 - 27.10.2025
- > Divulgação dos resultados: 27.10.2025
- > Exposição #1: março - maio de 2025
- > Exposição #2: outubro - dezembro de 2025

Diante da divulgação dos resultados deste certame na data supracitada, realizar-se-á, no dia 31.10.2025 uma primeira reunião com proponente das propostas selecionadas com a Diretoria da Remanso, cujo objetivo é a assinatura do Termo de Responsabilidade e combinações iniciais sobre as propostas a fim de viabilizá-las. A confirmação para esta reunião será por e-mail e em tempo hábil.

A Exposição #1 do Programa Expositivo de 2026 da Remanso (março - maio de 2026) será regida pelo seguinte cronograma expositivo:

- > Assinatura de Termo de Responsabilidade: 31.10.2025
- > Primeira Reunião de Alinhamento Exposição #1: 16.01.2026
- > Segunda Reunião de Alinhamento Exposição #1: 03.02.2026
- > Início da divulgação da Exposição #1: 19.02.2026
- > Montagem da Exposição #1: 02.03.2026 - 05.03.2026
- > Abertura da Exposição #1: 06.03.2026 (sexta-feira)
- > Período Expositivo: 06.03.26 - 09.05.2026
- > Desmontagem da Exposição #1: 11.05.2026 - 12.05.2026

A proposta selecionada integrará a Agenda Cultural da Remanso, com etapas de trabalho incluídas em sua programação, com divulgação prévia e disparo para

imprensa, razão pela qual as combinações relacionadas às mesmas deverão ser feitas já nas primeiras Reuniões de Alinhamento com a Direção.

4. Da elegibilidade

Estão elegíveis a enviar propostas de exposição:

- > Proponentes artistas visuais com comprovada e continuada atividade artística há, pelo menos, dois (2) anos. Por atividade artística entende-se a produção contínua de arte através das distintas linguagens, processos, práticas e suportes abarcados pela arte contemporânea e a consequente experimentação da expressão e da criação simbólica por meio de tais linguagens.
- > Proponentes que atuem como agentes culturais nas artes visuais, realizando ações de difusão, formação, pesquisa, curadoria, arte-educação, fruição e consumo do segmento das artes visuais de modo comprovado e continuado há, pelo menos, dois (2) anos. Entendendo-se a atividade de pesquisa como o desenvolvimento contínuo e sistemático do estudo, análise, escrita, crítica e divulgação de informações sobre as práticas artísticas em sua dimensão contemporânea ou histórica dentro de instituições formais de pesquisa (como escolas, fundações, instituições e universidades) ou informais. E por *condição de agência cultural*, entende-se a adesão ativa e propositiva às diversas práticas sociais de desenvolvimento e concretização da cultura (produção, circulação, debate, etc.).
- > Proponentes que tenham (i) lido esta chamada; (ii) enviado sua inscrição de modo adequado, completo e válido; e que (iii) confirmem ser os portadores dos direitos autorais da proposta enviada, bem como de todos os demais elementos que a consolidam; aceitando, portanto, as condições aqui estipuladas.
- > Coletivos artísticos ou de pesquisa/curadoria poderão participar, desde que a inscrição seja feita em nome de apenas uma/um proponente representante.

5. Do processo de inscrição

Proponentes deverão preencher de modo completo e adequado o formulário de inscrição até às 23h59 do dia 08.10.2025. As inscrições fora deste período serão desconsideradas.

O formulário de inscrição se encontra presente em [Formulário PE 2026](#).

O preenchimento do formulário exige a anexação obrigatória dos quatro (04) documentos discriminados abaixo:

- > RG com CPF ou CNH em um (01) arquivo em formato PDF. Se for estrangeiro, cópia do passaporte com número e foto. Estes documentos devem ser válidos perante o poder público e devem estar devidamente atualizados. E, no caso de coletivos artísticos ou de pesquisa/curadoria, apenas a(o) representante da proposta deverá enviar estes documentos.

> Comprovante de residência atualizado em um (01) arquivo em formato PDF. Valerão contas de luz, água, condomínio, aluguel, telefone, etc. No caso de residência com outrem, é necessário enviar o comprovante de residência da pessoa com quem reside junto de uma declaração simples, feita por ela, atestando sua residência com a mesma.

> Portfólio com currículo resumido de proponente em um (01) arquivo em formato PDF com no máximo quinze (15) páginas e com no máximo 10Mb. Se proponente não for artista (isto é, seja outro agente do campo das artes visuais como pesquisador/a, curador/a, arte-educador/a, etc.), então o arquivo deverá apresentar um apanhado de textos críticos, de curadoria, de apresentação de pesquisa, realização de atividades, etc. Caso proponente queira incluir outros materiais como, por exemplo, ensaios ou textos, *clippings*, cartas de recomendação e *releases*, poderá fazê-lo respeitando o limite de quinze (15) páginas. Ademais, as imagens do portfólio deverão estar em ótima resolução.

> Proposta Expositiva em um (01) arquivo em formato PDF com no máximo vinte (20) páginas e com no máximo 10 Mb contendo a proposta a ser realizada no instituto. Especificações sobre este documento serão indicadas na seção seguinte e deverão ser, necessariamente, observadas por proponentes.

A ausência de um dos documentos indicados acima desqualificará proponentes e suas propostas serão desconsideradas.

A qualidade geral de apresentação e a legibilidade destes documentos também serão consideradas como critério de habilitação.

Arquivos enviados por links de *Dropbox*, *Google Drive* e *WeTransfer* ou similares não serão considerados e a proposta não será avaliada. Tampouco aceitar-se-ão links enviados em páginas de PDF.

Cada proponente deve preencher apenas uma (1) única vez o formulário de inscrição de modo adequado e completo. Caso a proposta tenha sido enviada com erros, será autorizado que se realize um segundo (2º) e último envio, com objetivo de retificar a inscrição anterior. No entanto, o envio de uma terceira (3ª) inscrição ocasionará a desconsideração da proposta enviada.

Proponentes são inteiramente responsáveis pelos dados e informações enviados, bem como pelas obrigações assumidas pelo envio. A Remanso não se responsabiliza por eventuais falhas no preenchimento dos formulários em razão de oscilação de internet, excesso de informações enviadas ou outros erros no preenchimento.

O instituto não recebe inscrições submetidas de modo analógico, em papel, por remessa postal ou por entrega pessoal. E não se responsabiliza pela destinação destes materiais quando submetidos por eventuais pessoas físicas ou jurídicas, não aceitando-os ou descartando-os prontamente.

Inscrições enviadas por quaisquer outros meios que não o formulário aqui indicado, serão igualmente desconsideradas.

6. Das Propostas Expositivas

As Propostas Expositivas serão o principal documento deste certame, sendo, portanto, o documento mais relevante para a avaliação das mesmas. Razão pela qual devem ser enviadas com o máximo de qualidade, legibilidade e especificidade possíveis.

As propostas deverão necessariamente contemplar os seguintes itens:

> Apresentação ou Introdução da proposta em um parágrafo de, no máximo, 300 palavras. Esta deverá apresentar resumidamente a proposta, indicando principais objetivos, justificativa, público-alvo, indicações de metodologias e especificidades do projeto, particularidades de montagem ou de ativação expositiva. A apresentação deverá incluir a informação sobre indicação de classificação indicativa de faixa etária, conforme preconizado pelo *Guia Prático de Classificação Indicativa para Artes Visuais* (Ministério da Justiça / Governo Federal), presente no seguinte link:

https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/CLASSINDARTESVISUAIS_Guia_27042022_versaofinal.pdf

> Texto Curatorial / Texto de Apresentação da mesma com, no máximo, 400 palavras. Este deverá indicar elementos poéticos, metodologias artísticas, referências artísticas, conceituais e teóricas. Na ausência de processo de curadoria para a proposta expositiva em questão, o texto deverá ser um texto de apresentação da exposição.

> Lista de Obras da proposta, com nome de artistas, cidade e ano de nascimento, título de obras, ano de conclusão ou de início, técnicas e suportes, dimensões, procedência (acervo) e uma imagem da mesma. Obras em *site specific* ou obras ainda não concluídas ou iniciadas e que serão comissionadas também deverão se apresentar indicadas de acordo com o padrão esperado, porém suas imagens podem ser croquis, simulações ou *mock up's*. A lista de obras é elemento essencial da proposta e será utilizada como cadeia de custódia para entrega e retirada de obras de arte do instituto respectiva na montagem e desmontagem.

> Expografia da proposta, contendo indicações de planta baixa, simulações de parede, eixos expográficos, indicações de organização do espaço, uso de recursos expográficos, de automediação e acessibilidade como, por exemplo, textos de parede, mobiliário expositivo, legendas, QR Codes, mapas de exposição, audiodescrições, textos complementares, painéis informativos, etc.

> Indicação de atividades de ativação expositiva pós-montagem como, por exemplo, a presença de proponentes e/ou artistas em mediações, ações de arte-educação, conversas com artistas e palestras. A Remanso acolherá e

privilegiará projetos de exposição que contemplem atividades de formação e arte-educação, indicando-os com clareza no *Projeto Expositivo*.

> O orçamento apresentado não precisará ser um orçamento final, mas uma estimativa orçamentária.

Para dirimir dúvidas sobre a formatação dos projetos de exposição, a Direção disponibiliza em <https://www.remanso.org.br/pe> (i) modelo de Proposta Expositiva; (ii) planta baixa do espaço expositivo e perspectivas arquitetônicas de paredes e salas devidamente legendadas; (iii) rider técnico da infraestrutura disponível ao espaço expositivo e seus respectivos mobiliários, materiais expositivos, equipamentos eletroeletrônicos e ferramentas.

Não é necessário que proponentes utilizem os modelos fornecidos pela Remanso em suas propostas, embora eles reflitam e contemplem o que o instituto espera em termos de organização projetual e excelência das propostas submetidas; sendo, deste modo, altamente recomendados.

Proponentes poderão utilizar o modelo de projeto disponibilizado enquanto parâmetro para a formatação de suas propostas, baseando-se diretamente nele ou utilizando-o como documento para apresentação das propostas.

Todos os documentos suplementares deste edital se encontram em:

<https://www.remanso.org.br/pe>

A Direção e o Conselho Cultural da Remanso compreenderão eventuais alterações da expografia, bem como da lista de obras, enquanto modificações estruturais das propostas apresentadas a este certame e consequentemente aprovadas; razão pela qual tais alterações demandam nova aprovação da Direção.

No caso supracitado, é de inteira responsabilidade de proponentes informar à Direção da Remanso alterações expográficas, curatoriais e artísticas das propostas aprovadas; cabendo à Diretoria, escutado o Conselho Cultural, decisão competente sobre a manutenção ou cancelamento das mostras diante de modificações significativas ou julgadas inexecutáveis.

7. Condições obrigatórias para propostas

Todas as condições indicadas nesta seção do edital deverão, necessariamente, estar contempladas pelas propostas apresentadas, de modo que a ausência delas impactará a avaliação das propostas.

Remanso - Instituto Cultural configurará sempre e necessariamente como 'realizador' das Propostas Expositivas aprovadas nesta chamada pública. Eventuais parceiros, colaboradores, financiadores deverão figurar como 'apoio'.

Para que se configurem como exposições coletivas e, portanto, estejam de acordo com os objetivos desta chamada, as Propostas Expositivas deverão apresentar um mínimo de quatro (04) artistas participantes e um máximo de vinte (20) artistas

participantes. Estão, portanto, excluídas deste edital propostas que apresentarem um número menor ou maior de artistas.

Artistas participantes das exposições selecionadas por este certame e que, portanto, terão suas obras expostas deverão necessariamente receber remuneração por sua participação, configurando-se um cachê expositivo cujo valor mínimo é o de duzentos e cinquenta reais (R\$ 250,00).

A curadoria poderá ser remunerada em, no máximo, quinhentos reais (R\$ 500,00).

A produção executiva poderá ser remunerada em, no máximo, quinhentos reais (R\$ 500,00).

As funções de curadoria e produção executiva poderão ser desempenhadas pela mesma pessoa física, acumulando-se remuneração.

Do orçamento total de nove mil reais (R\$ 9.000,00) disponibilizado para cada proposta expositiva selecionada, mil reais (R\$ 1.000,00) deverão ser utilizados exclusivamente para a realização de, no mínimo, três (3) ações de ativação expositiva no formato de oficinas curtas (2h), com remuneração de duzentos e cinquenta reais (R\$ 250,00) paraicineiros, prevendo eventuais materiais necessários para a realização das mesmas deste orçamento.

O papel deicineiro poderá ser realizado por artistas e curadores participantes.

60% dos artistas participantes da exposição coletiva deverão ser, necessariamente, pessoas negras, pardas, indígenas, LGBTQIAPN+ ou pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As propostas expositivas que apresentarem 100% de artistas participantes e curadoria que sejam necessariamente pessoas negras, pardas, indígenas, LGBTQIAPN+ ou pessoas com deficiência receberão um (1) ponto adicional na avaliação final.

Como orientação de expografia e com o objetivo de manter a excelência das exposições e mostras apresentadas pelo instituto, todas as Propostas Expositivas deverão prever a produção de:

- > adesivo recortado de parede com texto curatorial ou texto de apresentação ou, na inexistência destes, simplesmente título, período e lista de artistas participantes, a ser afixado na Parede 1Cb (área de circulação).
- > intervenção artística na vitrine (Vitrine 3Eb) ou adesivo recortado ou inteiro;
- > folder de exposição, em formato A4, paisagem, com uma dobra, p&b, 1 x 1, a ser impresso no próprio instituto.
- > mapa expositivo presente em legenda ou adicionado no folder de exposição;
- > legendas de obra no padrão institucional;
- > medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

8. Da seleção

A seleção das propostas enviadas será realizada pelo Conselho Cultural da Remanso, ouvida a Direção do instituto em relação aos aspectos de exequibilidade das propostas; formalizando-se assim a sua Comissão de Avaliação.

Serão considerados como critérios de avaliação das propostas:

- > Qualidade geral da proposta expositiva, entendida como a coerência singular, a profundidade conceitual e a originalidade da proposta como um todo e das obras por ela apresentadas.
- > A capacidade de organização e planejamento expostas pela proposta expositiva, bem como sua viabilidade técnica e a adequação às condições obrigatórias aqui estipuladas; elementos entendidos como indícios da exequibilidade das propostas.
- > A previsão de atividades de formação e/ou arte-educação como, por exemplo, visitas mediadas, oficinas ou conversas com artistas, será considerada elemento de inovação nas práticas artísticas contemporâneas. Também serão considerados como elementos de inovação a previsão de outros mecanismos de automediação e acessibilidade.
- > O grau de interesse e envolvimento de proponente com as artes visuais, atestados pelo currículo, portfólio e demais documentos comprobatórios de atuação.

A Comissão de Avaliação realizará a avaliação das propostas devidamente habilitadas por meio de instrumentos de avaliação, levando em conta o preenchimento de tabelas de pontuação que respeitem os critérios estabelecidos pelos seguintes baremas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SEUS PESOS		
I	Coerência singular da Proposta Expositiva e suas obras	2 pontos
II	Profundidade conceitual da Proposta Expositiva e suas obras	2 pontos
III	Originalidade da Proposta Expositiva e suas obras	1 ponto
IV	Organização, exequibilidade e viabilidade técnica	2 pontos
V	Inovação nas ações de mediação e auto-mediação	2 pontos
VI	Grau de interesse e envolvimento de proponente com as artes visuais	1 ponto

DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS I, II, IV e V (2 pontos)	
Contempla plenamente o critério	$1,5 < x \leq 2$
Contempla satisfatoriamente o critério	$1 < x \leq 1,5$

Contempla minimamente o critério	$0,5 < x < \leq 1$
Não contempla o critério	$0 < x \leq 0,5$
DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS III e VI (1 ponto)	
Contempla plenamente o critério	$0,75 < x \leq 1$
Contempla satisfatoriamente o critério	$0,5 < x \leq 0,75$
Contempla minimamente o critério	$0,25 < x < \leq 0,5$
Não contempla o critério	$0 < x \leq 0,25$

Cada membro da comissão irá avaliar individualmente as propostas recebidas, conferindo para cada uma delas pontuação específica dentro dos critérios e seus pesos que somará 10 para cada proposta.

As Propostas Expositivas que apresentarem 100% de artistas participantes e curadoria que sejam necessariamente pessoas negras, pardas, indígenas, LGBTQIAPN+ ou pessoas com deficiência receberão um (1) ponto adicional na avaliação final.

A Nota Final de cada proposta será, portanto, a média simples entre as notas de cada membro da comissão.

A Nota Final máxima poderá totalizar onze (11).

A Comissão de Avaliação irá, ao final do processo de avaliação, divulgar as notas do certame e a Remanso as disponibilizará publicamente para proponentes.

A Remanso não irá contatar proponentes não selecionados e não irá emitir pareceres avaliativos utilizados para a seleção ou o desempate entre proponentes.

Serão consideradas selecionadas as duas propostas que obtiverem maior nota final, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação. A ordenação de propostas aprovadas e as respectivas propostas suplentes será considerada na ordem decrescente de acordo com as notas finais do certame.

8. Do resultado

O resultado final do certame desta chamada pública será anunciado pelas mídias sociais do instituto e também pelo seu site oficial (remanso.org.br) no dia 27 de outubro de 2025, contemplando uma (01) proposta selecionada e duas (02) suplentes.

Proponentes que tiverem suas Propostas Expositivas selecionadas para o *Programa Expositivo* serão contatados por e-mail ou por ligação telefônica, considerando as informações disponibilizadas no formulário de inscrição.

Caso proponentes selecionados não respondam o contato da Remanso confirmando sua participação no programa em até quarenta e oito (48) horas da

primeira tentativa de contato, então serão desconsideradas e substituídas por proponente subsequente da lista de suplentes.

A lista de suplentes passará a ser convocada sempre em casos de ausência da confirmação do interesse ou em eventuais impossibilidades da parte de proponentes selecionados.

Proponentes selecionados autorizam ter seus nomes divulgados pela Remanso.

9. Das contrapartidas da Remanso para as exposições

Para a realização de suas exposições, proponentes selecionados receberão uma ajuda de custo no valor de oito mil reais (R\$ 8.000,00) para a produção da exposição e mil reais (R\$ 1.000,00) para ações de ativação expositiva, totalizando nove mil reais (R\$ 9.000,00).

A aplicação deste valor será operacionalizada pela Remanso, de modo que o instituto pagará, respeitando o orçamento dos proponentes, o valor diretamente para artistas, curadoras/es, produtoras/es, prestadoras/es de serviços, fornecedoras/es, etc. mediante comprovação fiscal por nota ou recibo.

Orçamentos poderão ser revisados pela Diretoria com anuência de proponentes e deverão ser fechados até, no máximo, um mês antes da abertura da exposição.

A Remanso, através da sua Diretoria e do seu Conselho Cultural, oferecerá para proponentes a revisão do planejamento expositivo das propostas, visando a qualificação das mesmas e o aprimoramento das exposições e mostras realizadas pela Remanso.

A Remanso disponibilizará uma (1) pessoa à título de equipe de montagem para acompanhar e auxiliar proponentes. Dependendo das características das propostas aprovadas, dos alinhamentos com a Diretoria e da disponibilidade orçamentária, poder-se-á disponibilizar eventualmente mais pessoas para a equipe de montagem.

A Remanso não oferecerá serviços de eletricista para as montagens, devendo, caso necessário, que proponentes prevejam estes serviços em seus orçamentos.

Para que proponentes desenvolvam seus projetos expositivos com a excelência esperada, estarão inteiramente disponíveis todos os dispositivos patrimoniais (como mobiliários, equipamentos expositivos, aparelhos eletrônicos e elétricos, etc.) listados no *rider técnico* em <https://www.remanso.org.br/pe>

As exposições aprovadas nesta chamada pública, apresentadas e realizadas pela Remanso passarão a integrar sua Agenda Cultural, recebendo cobertura institucional.

As exposições aprovadas nesta chamada pública, apresentadas e realizadas pela Remanso, passarão a integrar o Catálogo de Atividades do instituto, uma publicação física e online anual publicada no ano subsequente.

O instituto se responsabiliza pela limpeza, manutenção e segurança patrimonial das obras expostas ao longo do período de duração da mostra. No entanto, proponentes deverão estar disponíveis para eventuais ajustes, manutenções e reparos ao longo da duração da mostra.

Caso proponentes selecionados queiram, durante o desenvolvimento de seus projetos expositivos, atuar na Remanso também como docentes / oficinairos - ministrando outros cursos, oficinas ou ateliês - então receberão remuneração à parte da ajuda de custo e de acordo com as atividades desenvolvidas.

Estarão disponíveis para proponentes os espaços de convivência do instituto, acesso à biblioteca, internet wifi, o jardim, bem como copa e cozinha comunitárias e banheiros. Os canais institucionais de comunicação (site, vídeos, redes sociais, etc.) poderão eventualmente ser utilizados para divulgação e, até mesmo, como suporte às propostas artísticas realizadas, mediante combinação prévia com a Direção Cultural.

10. Das contrapartidas de proponentes

Proponentes se comprometem em realizar as exposições aprovadas neste certame, garantindo a sua execução de acordo com as Propostas Expositivas apresentadas como inscrição nesta chamada pública.

Nos casos em que as Propostas Expositivas apresentadas e já aprovadas sofrerem, ao longo do período de preparação ou de montagem, mudanças significativas em sua expografia, lista de obras, elementos de automediação ou ações de ativação expositiva, estas mudanças deverão ser informadas pelos proponentes com o máximo de antecedência, formalizando-se o contato com a Diretoria, que reservar-se-á a decisão competente, ouvido o Conselho Cultural.

Durante o desenvolvimento de seus projetos, proponentes se comprometem a realizar no mínimo quatro (04) atividades de ativação expositiva relacionadas diretamente com as propostas selecionadas. Haverá dotação orçamentária própria para esta rubrica, reservada do orçamento geral, no valor de mil reais (R\$ 1.000,00). Proponentes poderão realizar essas atividades por si mesmas, ou poderão contratar terceiros, desde que mediante combinação prévia com a Diretoria. O detalhamento dessas atividades deverão ser feitos nas Reuniões de Alinhamento. E as atividades ingressarão na Agenda Cultural da Remanso.

Espera-se que proponentes estejam disponíveis durante a duração da mostra para eventuais ajustes, sobretudo em obras que envolverem equipamentos eletrônicos.

Proponentes deverão, necessariamente, participar das Reuniões de Alinhamento com a Diretoria. E, diante da incompatibilidade de agendas, deverão disponibilizar horários alternativos para a realização das mesmas. Proponentes que não conseguirem estabelecer tais rotinas com a Diretoria, serão solicitados a fornecer justificativa para tanto. E, em casos omissos, a Diretoria estudará cancelamentos, convocando suplências.

Proponentes deverão assinar um termo de responsabilidade com a Remanso, firmando as responsabilidades entre as partes e estabelecendo os termos e condições do desenvolvimento de seus projetos de exposição.

Proponentes igualmente se comprometem (i) a respeitar o regramento institucional, (ii) a desocupar os espaços institucionais após o encerramento de suas atividades e (iii) a ceder, de modo ilimitado, os direitos patrimoniais autorais das imagens e sons dos projetos artísticos desenvolvidos ou apresentados no contexto do programa, bem como o direito de uso de nome, imagem, voz e dados biográficos para fins exclusivos de divulgação institucional relacionadas à participação no programa.

11. Sobre montagem e desmontagem de exposições

Equipamentos e materiais do rider técnico da Remanso que serão utilizados na montagem, apresentação e desmontagem das exposições selecionadas por esta chamada pública deverão ser indicados nas primeiras Reuniões de Alinhamento, reservando-se os mesmos para o Programa Expositivo. Para que desenvolvam seus projetos expositivos com a excelência esperada, estarão inteiramente disponíveis aos proponentes todos os dispositivos patrimoniais (como mobiliários, equipamentos expositivos, aparelhos eletrônicos e elétricos, etc.) listados no rider técnico.

Ao longo do processo de montagem, proponentes poderão circular livremente pelos espaços do instituto, respeitado o seu horário de funcionamento e o período específico de montagem reservado para cada mostra.

Eventuais atrasos no período de montagem e desmontagem deverão, com máxima antecedência, ser informados para a Diretoria que se reservará decisão competente.

A utilização de outros espaços institucionais para a realização de propostas expositivas ou de intervenção poderá acontecer sob duas condições: (i) após a aprovação da proposta submetida e assinado o contrato; (ii) mediante a necessária combinação prévia com a Diretoria.

Ademais, o instituto irá disponibilizar pessoal de montagem para acompanhar a organização da mostra e orientar proponentes sobre uso do espaço expositivo, suas especificidades técnicas, arquitetônicas e diretrizes.

Proponentes deverão se encarregar do transporte das obras até a Remanso, tanto na montagem, quanto na desmontagem. O instituto não se responsabiliza por sinistros durante o processo de transporte e não será responsável pela guarda de objetos e materiais utilizados na montagem, mas que não integram as exposições e mostras. Assim, é necessário que proponentes retirem do ambiente institucional todos equipamentos, materiais e obras de arte que, porventura, não integrem a expografia das exposições e mostras aqui selecionadas.

A chegada e a saída de obras deverão ser realizadas no início do período de montagem das exposições, sempre nas segundas-feiras, a partir das 08h30.

A Remanso não se responsabiliza pela contratação de seguro individual para as obras durante a exposição, além do seguro patrimonial institucional já contratado. As salas expositivas contam com climatização, controle de temperatura e umidade, controle de luminosidade e sistema de vigilância 24h.

Durante o processo de entrega de obras, montagem e desmontagem, a Diretoria da Remanso realizará o acompanhamento direto das atividades de proponentes selecionados, com ou sem a atuação do Conselho Cultural, podendo convocar reuniões de alinhamento sempre que necessário e a qualquer instante, de modo a garantir a excelência das exposições em mostra.

Vistorias da Diretoria e do Conselho Cultural, com ou sem a presença de proponentes, com o objetivo de garantir a boa realização dos trabalhos, serão realizadas sempre:

- > no início da montagem;
- > ao final da montagem e antes da abertura;
- > no final da desmontagem, assim que encerrado o período expositivo.

Durante o período de montagem, ao final de cada turno de trabalho, é necessário que proponentes mantenham o espaço organizado e limpo.

Ao final da desmontagem, proponentes deverão deixar as salas expositivas organizadas e sem resíduos ou materiais de descarte.

Na desmontagem é necessário que proponentes removam do espaço expositivo todas as obras e materiais utilizados para o processo de desmontagem. É necessário remover pregos, parafusos e outros mecanismos de fixação de obras, deixando as paredes completamente vazias. Não é necessário que proponentes realizem a reforma do espaço expositivo como tapar buracos, emassamento e pintura.

12. Da anuência aos termos desta chamada aberta

O envio da inscrição através de formulário específico, junto dos demais documentos, indica e explicita, da parte das(os) proponentes, sua total anuência e concordância com os termos estipulados por esta chamada, bem como à política de tratamento de dados pessoais seguida pela Remanso e descrita a seguir.

Casos extraordinários e omissos serão devidamente analisados pela direção. Dúvidas, questões e solicitação de maiores informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: editais@remanso.org.br

| Tratamento de Dados Pessoais |

Os dados pessoais (como, por exemplo, RG, CPF, passaporte, nome completo e artístico, data de nascimento, autodeclaração de gênero, autodeclaração étnico-racial, eventuais deficiências, nacionalidade, local de nascimento, telefones, e-mail, endereço de sítios na web, mídias sociais, website, portfólio, currículo, textos, imagens e quaisquer outros dados pessoais) fornecidos por proponentes no ato de inscrição, através de formulário online, serão utilizados exclusivamente para o processo de seleção pela comissão que se compromete com o total sigilo dos dados, bem como com o descarte dos mesmos depois de encerrado o processo de seleção.

Ademais, os dados pessoais de proponentes selecionados serão utilizados para a elaboração dos termos de compromisso a serem celebrados com a Remanso, mas também para fins de divulgação previstos nesta chamada.

Os dados pessoais tratados pela Remanso serão armazenados em servidores contratados por ela, em observância às exigências estabelecidas pela legislação brasileira vigente e nas melhores práticas sociais em termos de segurança e privacidade, garantindo a integridade e proteção dos dados pessoais de proponentes. Esses servidores poderão estar localizados fora do território nacional, nunca deixando de ser observado, contudo, os padrões internacionais de tratamento e segurança de dados pessoais. Referidos dados serão mantidos somente pelo período em que forem considerados úteis às finalidades para as quais foram realizadas as coletas, podendo permanecer armazenados, contudo, quando e enquanto forem considerados necessários para eventual atuação da Remanso em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, sempre tendo como limites de guarda os prazos prescricionais e decadenciais pertinentes da jurisprudência.

Os dados pessoais de proponentes poderão ser compartilhados com softwares de gerenciamento de bancos de dados, que prestam serviços de hospedagem de dados para a fundação. Ademais, a Remanso poderá compartilhar os dados de proponentes para atender, dentro do estritamente necessário, eventuais solicitações de autoridades judiciais, administrativas ou arbitrais como, por exemplo, ordem judicial, mandado de busca e apreensão ou intimação.

Proponentes poderão exercer seus direitos referentes ao processamento de seus dados pessoais conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quais sejam: (i) confirmação da existência de tratamento; (ii) acesso aos dados; (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) anonimização, bloqueio, eliminação ou oposição de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na referida Lei; e (v) informação das entidades públicas e privadas com as quais a Remanso possa ter realizado uso compartilhado de dados. Esses direitos devem ser solicitados de forma expressa e formal pelo titular dos dados pessoais ou por seu representante legal, devendo ser comprovada a sua titularidade. A Remanso buscará cumprir com celeridade todas as solicitações enviadas pelos titulares para o e-mail: contato@remanso.org.br

No entanto, em alguns casos, é possível que haja motivos legítimos para que a Remanso não atenda a uma solicitação, em respeito à privacidade e proteção de dados pessoais de terceiros que possam estar eventualmente envolvidos no processo, ou em razão da existência de obrigação de reter dados, seja para cumprir obrigações legais ou regulatórias, seja para possibilitar a defesa do instituto ou de terceiros em disputas de qualquer natureza.

Para mais informações, dúvidas ou sugestões

escreva para editais@remanso.org.br.

Porto Alegre, RS, 08 de setembro de 2025

Eixo Circulação | Programa Expositivo